



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD
Sorria, Jesus Te Ama

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1487/2021
Data: 09/09/2021 - Horário: 12:24
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2021

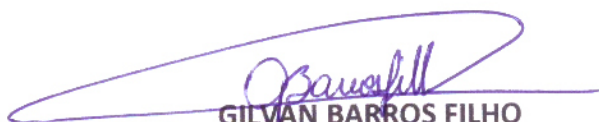
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O
MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR – MOVIJESUS,
DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o Movimento Jesus o Bom Pastor – MOVIJESUS, do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
EM MACEIÓ/AL., EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.**


GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD
Sorria, Jesus Té Ama

JUSTIFICATIVA

O **MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR – MOVIEJESUS**, com sede provisória na Chácara Padre Cícero, Avenida Pio XII III, Bairro Massaranduba, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho, religiosidade, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa comunitária, sem fins lucrativos e com fins filantrópicos, que se propõe a atuar, prioritariamente, no Bairro Massaranduba, podendo, entretanto, atuar em todo o Município de Arapiraca e adjacências, mormente no que se refere à participação e integração dos mesmos, na solução dos problemas comunitários, na realização de melhoramento e preservação do meio ambiente, na proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico, arquitetônico, religioso, estético, paisagístico, ecológico e turístico; na fiscalização do cumprimento da legislação urbanística, orçamentária e de defesa do consumidor, bem como acompanhar suas modificações e promover o desenvolvimento social com vista a melhorar a qualidade de vida da comunidade, crianças, jovens, mulheres e idosos, podendo também representar os associados que não residam no bairro, conforme reza seu Estatuto.

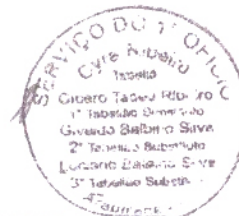
Esse Movimento tem como objetivo a assistência social em benefício da comunidade, visando à proteção da saúde, da família, da juventude, da maternidade, da infância e da velhice, amparo às crianças e adolescentes, o combate à fome e à pobreza, o desempenho de atividades do esporte amador, a divulgação e promoção da cultura, enfim, buscar o melhoramento necessário ao bem estar das pessoas carentes, através do desenvolvimento de ações por todos os meios legais.

Há de destacar, também, a prestação do Serviço de Proteção Integral e Atendimento à Família – PAIF, que consiste no trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, dentre tantas outras atividades desenvolvidas pelo Movimento.

Destarte, esperamos contar com o apoio dos excelentíssimos senhores e senhoras parlamentares no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei tornando este Movimento de Utilidade Pública Estadual.

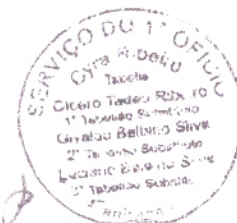
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/AL., EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.


GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, AS DEZESSEIS HORAS, NA CHÁCARA PADRE CÍCERO, SITUADA NA AVENIDA PIO XII, 111, ZONA RURAL, MASSARANDUBA, ARAPIRACA – AL CEP 57.300-000 NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, REUNIRAM-SE COM O PROPÓSITO DE CONSTRUÇÃO UMA SOCIEDADE ORGANIZADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE AS SEGUINTESS PESSOAS, **Helena Laura da Silva, Renata Suely Clementino da Silva, Hildenia Conceição Fernandes, Josete Ferreira da Silva, Fernando Antonio da Silva, Edival Jose da Silva, Cicero Edney da Silva, Jean Fábio Correia Soares, Benedito Luiz da Silva, Silvia Maria da Silva, Maria de Lourdes Santos e Maria das Dores Lemos de Farias.** A SENHORA Helena Laura da Silva CONVIDOU A SENHORA **Suely Clementino da Silva** PARA LAVRAR PRESENTE ATA, TENDO PARTICIPADO DA MESA O SENHOR **Benedito Luiz da Silva, Silvia Maria da Silva E Maria das Dores Lemos de Farias** PARA DEBATER AS NECESSIDADES DA FORMALIZAÇÃO DE UMA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA PARA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE FORMA COLETIVA, ENTÃO A SENHORA Helena Laura da Silva ASSUMIU A COORDENAÇÃO E DE IMEDIATO SOLICITOU QUE FOSSE LIDO, EXPLICADO E DEBATIDO O PROJETO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE, ANTERIORMENTE ELABORADO, O QUE FOI FEITO ARTIGO POR ARTIGO. O ESTATUTO FOI APROVADO PELO VOTO DE TODOS ASSOCIADOS E FUNDADORES CUJOS NOMES ESTÃO DEVIDAMENTE CONSIGNADO NESTA ATA. A SEGUIR A SENHORA COORDENADORA DETERMINOU QUE SE PROCEDESSE À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS, CONFORME DISPÕE O ESTATUTO RECÊM-APROVADO. PROCEDEU A VOTAÇÃO E FOI ELEITO PARA COMPOREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OS SEGUINTESS ASSOCIADOS: Presidente: **Helena Laura da Silva**, Vice-Presidente: **Renata Suely Clementino da Silva**, 1º secretária: **Hildenia Conceição Fernandes**, 2º secretária: **Josete Ferreira da Silva**, Diretora Financeira: **Maria de Lourdes Santos**, Vice-diretor Financeiro: **Edival Jose da Silva**. O conselho fiscal: **Cicero Edney da Silva, Jean Fábio Correia Soares e Benedito Luiz da Silva**. Os suplentes: **Silvia Maria da Silva, Fernando Antonio da Silva e Maria das Dores Lemos de Farias**. TODOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTA ATA. PROSSEGUINDO, TODOS FORAM EMPOSSADOS COM SEUS CARGOS E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSUMINDO A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, AGRADECENDO A COLABORAÇÃO DA COORDENADORA E DECLAROU DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA, DESTA DATA PARA FUTURO, **MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS**, COM SEDE PROVISÓRIA NA CHÁCARA PADRE CÍCERO, AVENIDA PIO XII, 111, MASSARANDUBA –ZONA



RURAL DE ARAPIRACA - AL, QUE TEM POR FINALIDADE REPRESENTAR NÃO SÓ OS MORADORES DE MASSARANDUBA, MAS DE ARAPIRACA E MUNICÍPIO ADJACENTES S, MORMENTE NO QUE SE REFERE À PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS MESMOS NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COMUNITÁRIOS; NA REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, RELIGIOSO, ESTÉTICO, PAISAGÍSTICO, ECOLÓGICO E TURÍSTICO, NA FISCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, ORÇAMENTÁRIA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO ACOMPANHAR SUAS MODIFICAÇÕES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM VISTA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS, CRIANÇAS, JOVENS, MULHERES E IDOSOS, PODENDO TAMBÉM REPRESENTAR OS ASSOCIADOS QUE NÃO RESIDAM NO BAIRRO. COMO NADA MAIS HOUVESSE A SER TRATADO, A SENHORA PRESIDENTE DA SOCIEDADE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS E EU **Renata Suely Clementino da Silva**, QUE SERVI DE SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA, LIDA E ACHADA CONFORME CONTÉM AS ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTE COMO PROVA.

ARAPIRACA – AL, 10 DE FEVEREIRO DE 2019

Diretoria Executiva:

Presidente: **Helena Laura da Silva**.

Brasileira, casada, data de nascimento 28/02/1952, portadora do CPF 431.837.274-04, RG 442289 órgão emissor SSP/AL. Residente e domiciliada na Chácara padre Cícero, AV. PIO XII, 111, CEP 57.308-051, Massaranduba Zona Rural de Arapiraca – AL.

Helena Laura da Silva

Vice-Presidente: **Renata Suely Clementino da Silva**,

Brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1980, portadora do CPF 045.290.484-62 RG 1960969 órgão emissor SSP/AL. Residente e domiciliada na AV. PIO XII, 28 CEP 57.308-051, massaranduba – Zona Rural Arapiraca – AL.

Renata Suely Clementino da Silva

Serviço do 1º Ofício
Cyril Ribeiro - Oficial

Protocolado nº. 45.915 em 28/05/2019.
Averbado sob nº 1 em 28/05/2019
Livro A-029 Registro 1344 folhas 143
De Reg. De Pessoas Jurídicas.
Arapiraca, 28/05/2019.



Visto e Assinado Com
Selo de Autenticação



1º secretária: **Hildenia Conceição Fernandes**

Brasileira, casada, data de nascimento 30/01/1982, portadora do CPF 051.156.114-14, RG, 2001001297303 órgão emissor SSP/AL. Residente e domiciliada no conjunto residencial mandacaru, quadra J, numero 14 bairro Bom Sucesso. Na CEP 57.300-000, Arapiraca – AL.

Hildenia Conceição Fernandes

2º secretária: **Josete Ferreira da Silva**

Brasileira, casada, data de nascimento 22/07/1987, portadora do CPF 075.567.334-40 e do RG 3149703-9 órgão emissor SSP AL. Residente e domiciliada , s/n, Massaranduba, – Zona Rural de Arapiraca – AL.

Josete Ferreira da Silva

Diretor Financeiro: **Maria de Lourdes Santos**

Brasileira, casada, data de nascimento 19/09/1945, portadora do CPF 384.590.864-53 e do RG 504.315 órgão emissor SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Marcelino Magalhães, 323, CEP 57.300-000, bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca - AL.

Maria de Lourdes Santos

Vice-diretor Financeiro: **Edival Jose da Silva**

Brasileiro, casado, data de nascimento 23/12/1948, portador do CPF 112.833.604-97 e do RG 302144 órgão emissor SSP/AL. Residente e domiciliado, Av Pio XII 111, CEP 57.308-051 Massaranduba, – Zona Rural Arapiraca – AL.

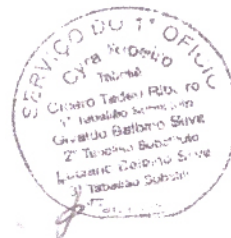
Edival Jose da Silva

Conselho Fiscal:

Cicero Edney da Silva

Brasileiro, divorciado, data de nascimento 30/12/1975, Portador do CPF 903.029.154-00 e do RG 1425387 órgão emissor SSP/AL, Residente e domiciliado, Av Pio XII 111 CEP 57.308-051 Massaranduba, Zona Rural – Arapiraca – AL.

Cicero Edney da Silva



Jean Fábio Correia Soares

Brasileiro, solteiro, portador do CPF 043.905.094-46 e do RG 1914713 órgão emissor SSP/AL, residente e domiciliado no conjunto novo jardim, 107, bairro Jardim Esperança – CEP 57.300-000 Arapiraca – AL.

Jean Fábio Correia Soares

Benedito Luiz da Silva

Brasileiro, casado, data de nascimento 28/03/1948, Portador do CPF 146.680.764-49 e do RG 00153572693 órgão emissor SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Marcelino Magalhães, 323, CEP 57.300-000, bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca - AL.

Benedito Luiz da Silva

Suplentes:

Silvia Maria da Silva

Brasileira, solteira, data de nascimento 03/10/1981, Portadora do CPF 384.590.864-53 e do RG 1800237 órgão emissor SSP/AL, residente e domiciliada no conjunto novo jardim, 107, bairro Jardim Esperança – CEP 57.300-000 Arapiraca – AL.

Silvia Maria da Silva

Fernando Antonio da Silva

Brasileiro, solteiro, data de nascimento 20/12/1979 portador do CPF 075.567.324-79 do RG 1791907 órgão emissor SSP/AL. Residente e domiciliado em Massaranduba zona rural – Arapiraca – AL.

Fernando Antonio da Silva

Maria das Dores Lemos de Farias

Brasileira, casada, data de nascimento 17/08/1997, Portadora do CPF 700.075.204.30 e do RG 1.096.636 órgão emissor SSP AL Residente e domiciliada na Sítio Barreiras, Zona Rural, - Arapiraca – AL.

Maria das Dores Lemos de Farias

MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR – MOVIJESUS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINARIA

A Presidente do MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR – MOVIJESUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Estatuto Social, convoca os associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de maio 2019, Chácara Padre Cicero, Situada na Avenida Pio XII, 111, Zona Rural, Massaranduba, as 18 horas com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre o seguintes assunto:

ORDEM DO DIA:

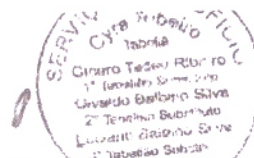
1. Mudança de endereço da sede.

Arapiraca/AL, 04 de Abril de 2019

Diretora Presidente

HELENA LAURA SILVA

Presidente



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DO MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR,
REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2019, AS 16:00 NA CHÁCARA PADRE CÍCERO, AVENIDA PIO
XII, 111 EM MASSARANDUBA, ZONA RURAL DE ARAPIRACA-AL.

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Maria das Dores Lima da Farias
02	Maria Zelma da Silva
03	Helena Augusta da Silva
04	Acero Edney da Silva
05	Bábara Steffany Lima Ribeiro
06	Robert Rodrigues Taleriano da Silva
07	Assis de Farias
08	Derival dos Santos
09	Thane dos Santos Silva Pereira
10	Josefa Ferreira da Silva
11	Rosângela Maria Ferreira da Silva
12	Fernando Roberto da Silva
13	Maria do Carmo Silva Oliveira
14	Ducione Vieira Tenorio
15	João Apuriliano Costa
16	Maria Zelma
17	Jose Vital da Silva
18	Sirlene dos Santos
19	Moacir José Bezanho
20	Milena Alves
21	Barbosa Ferreira da Silva
22	Rosângela Maria Ferreira
23	Rosângela Maria dos Santos
24	Quana Bezanho do Nascimento
25	Poliane Maria
26	Maria Jivanete da Silva
27	Josefa Ferreira da Silva
28	Maria de Lourdes de Araújo
29	Manoela Maria dos Santos
30	Maria Euzé dos Santos
31	Cecília Maria do Nascimento
32	Maria José Apurício Alves
33	Edval José da Silva
34	Berenito Luis da Silva
35	Silvia Maria da Silva
36	João Fabio de Melo
37	M ^{re} de Lourdes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **HELANA LAURA DA SILVA**

DOC. IDENTIFIC./ORG. EMISSOR/UF: **442299 SSP AL**

CPF: **431.437.374-04** DATA DE NASCIMENTO: **28/02/1952**

FUNÇÃO: **LUIS MANOEL DA SILVA**
JOANA MARIA DA SILVA

PERÍODO: **01/01/2014** ATO: **01/01/2014** OUTRO: **01/01/2014**

PRIMEIRO: **01/01/2014** ÚLTIMO: **27/11/2014** EXPIRAÇÃO: **05/11/2014**

Observações: **A**

Helana Laura da Silva
ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL: **NACHEIO, ALAGOAS** DATA: **28/11/2014**

Paulo Roberto de Almeida
Ass Paulo Roberto de Almeida
Diretor-Presidente do Detran-AL

67840146888
AL015468356

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
965941690

J PLANTILHA
5941690

ATA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO
MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS



Aos cinco dias do mês de maio de 2019, as 18:00 horas, em segunda chamada atendimento o Edital de Convocação de 04 de abril de 2019, nesta cidade de Arapiraca, na Chácara Padre Cicero, Situada na Avenida Pio XII, 111, Zona Rural, Massaranduba reuniram-se os associados do MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS, e assim na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quando a:

1) MUDANÇA DE ENDEREÇO.

A Senhora Presidente **Helena Laura Silva** e a primeira secretária **Hildenia Conceição Fernandes**, deu início a reunião, os mesmos agradeceram a presença de todos em seguida informaram que o novo endereço da sede será alterado da Chácara Padre Cicero, Situada na Avenida Pio XII, 111, Zona Rural, Massaranduba, CEP 57.308-051 – Arapiraca- Alagoas, conforme consta na ata de constituição e no estatuto registrados 28 de maio de 2019, sob nº 1344 Livro A-29 folha 143 para Chácara Padre Cicero, Situada na Avenida Pio XII, 3518 , Zona Rural, Massaranduba, CEP 57309-774 – Arapiraca- Alagoas. A presidente esclareceu que essa mudança esta sendo necessária em virtude do cadastro da Prefeitura de Arapiraca que mudou o número da sede de 111 para 3518. Não havendo mais duvidas dos presentes sócios, a secretária passa a palavra para a senhora presidente e ao mesmo tempo pergunta novamente se estão claros, todos os presentes ficaram satisfeitos. Não havendo mais nada a registrar no momento eu, Hildenia Conceição Fernandes, secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo demais sócios.

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - Alagoas

Arapiraca, 05 de maio de 2019

Serviço do 1º Ofício

Cyra Ribeiro - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Cert. e Av./Marrom AAE73835 - KAIU
Confira os dados do ato em: <https://seio.jef.jus.br>

Protocolado nº. 46688 em 28/10/2019. Averbado sob nº. 2
em 29/10/2019. Livro A-29 Registro 1344 folhas 143 De Reg.
De Pessoas Jurídicas. Arapiraca, 29/10/2019.

Luciano Balbino da Silva

Hildenia Conceição Fernandes

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.896.844-93
3º Substituto

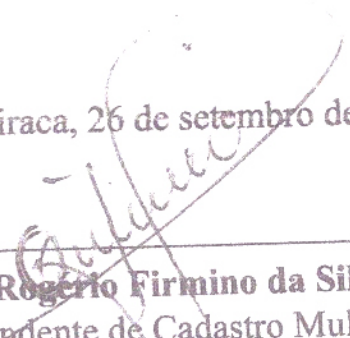


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins, conforme solicitação exarada no processo 25161/2019 e de acordo com a Superintendência de Cadastro Multifinalitário, o imóvel com matrícula no registro geral sob nº 99700 de interesse de EDIVAL JOSE DA SILVA portador(a) do CPF/CNPJ 112.833.604-97 com inscrição imobiliária 0108.0629.1158.001 encontra-se localizado na Avenida Pio XII, nº 3518, Zona Urbana, bairro Massaranduba nesta municipalidade.

Arapiraca, 26 de setembro de 2019.


Rogério Firmino da Silva
Superintendente de Cadastro Multifinalitário.

Código de Autenticidade: AA0D640C
EMITIDO POR: JUCILEIA MARIA DOS SANTOS



AA0D640C





EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3549 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ: 12.272.094/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SECDA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U Nº

Para contato
consumo, informe
o número.



0430804-5

Nº da Nota Fiscal 477/6317

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2021 11/02/2021 179 185,60

CLIENTE LAURA DA SILVA
AV PIO XII 111 - PLANALTO
CPF: 0004318372/404
CEP: 57.308-051 - ARAPIRACA

ROT: 581.010.18.04.002470

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	2049	Atual:	04/02/2021
Anterior:	2870	Anterior:	07/01/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	08/03/2021
Consumo Medido:	179	Ger. Arquivo:	03/02/2021
Consumo Faturado:	179	Apresentação:	04/02/2021
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	28
Código de Irregularidade:			

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. Bx. RENDA	MONO	E2677056	5 1 21862	1.6.1.1	169

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
JAN/21 184	CONSUMO 30 kWh a R\$ 0,291797 = 8,75
DEZ/20 172	70 kWh a R\$ 0,500220 = 35,01
NOV/20 169	79 kWh a R\$ 0,750330 = 59,27
OUT/20 146	DIF. P/ BASE CÁLCULO TRIBUTOS 46,20
SET/20 155	SUBVENÇÃO BAIXA RENDA 30,92
AGO/20 135	CONTR. ILM. PUB. MUNICIPAL (COSTP) 25,46
JUL/20 185	CORREÇÃO MONETÁRIA 01/21-00 2,55
JUN/20 176	MULTA POR ATRASO 01/21-00 3,33
MAI/20 175	PARCELAMENTO DE DÉBITO 13/24 35,18
ABR/20 162	JUROS DE MORA DE IMPO 01/21-00 0,77
	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA 1,60
	FECEP - 2,98

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 03/02/2021, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 6D57.EF86.6BD1.D6D8.9544.8534.B4A0.FE54

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 59,96	Base de Cálculo: 149,23 108,04
Energia: 26,74	Alíquota ICMS: 27,00%
Transmissão: 11,23	Valor do ICMS: 40,29
Encargos: 4,39	Valor do PIS: 1,08%
Tributos: 46,91	Valor do COFINS: 4,99%
	5,44

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DIC			FIC			DMIC	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Linha	6,27	12,54	25,08	3,99	7,98	15,96	3,71	
Realidade	0,00			1,00			0,00	
Conjunto	SE ARAPIRACA I							
	581.010.18.04.002470	1401	0041	R 5.12	C002	0946		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: HELENA LAURA DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF: 442289 SSP AL

CPF: 431.837.274-04 DATA NASCIMENTO: 28/02/1952

FUNÇÃO: LUIZ MANOEL DA SILVA
JOANA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO: ☒ ACQ. ☒ CRE. HAB. ☐

IPRESSO: 67840146808 VALIDEZ: 07/11/2019 P. HABILITAÇÃO: 05/11/1988

OBSERVAÇÕES:
A

Helena Laura da Silva
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 28/11/2014

Anna Paula Sacramento Martins Mendes
Diretora-Proprietária do Detran-AL

67840146808
AL615468356

DETTRAN-AL/ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
965941690

PROIBIDO PLASTIFICAR
965941690



☐ José Antônio S. Filho - Escrevente Aut.
☒ Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
☒ Sereane Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Profº Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

22 ABR. 2019

Arapiraca-AL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
 RENATA SUSLY CLEMENTINO DA SILVA

CPF
 045.290.484-62

DATA NASCIMENTO
 09/02/1983

PLACAS
 EDNALDO CLEMENTINO DA SILVA
 SÔNIA SUSLY DA TRINDAD E SILVA

PERMISSÃO
 14/08/2013

VALIDADE
 16/07/2003

LOCAL
 NACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 19/08/2013

ASSINATURA DO PORTADOR
 Renata Susly Clementino da Silva

ASSINATURA DO ESCRIVÃO
 Lúcio Augusto Santos Lima de Melo
 94383577478
 AL013863138

DETRAN - AL

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 684898354

684898354



BN311559

José Antônio S. Filho - Escrevente Aut.
 Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
 Savane Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
 Rua Profº Domingos Rodrigues, 41 - Centro
 Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
 A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

23 ABR. 2019 Arapiraca-AL

☐ ☐ ☐ VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA - POLAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA - IIPOL

Polígrafo Direto

Hildênia Conceição Fernandes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2001001297363 10/10/2016

HILDÊNIA CONCEIÇÃO FERNANDES

ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

ARAPIRACA - AL 30/01/1982

CERTD CAS 4932 FLS 119 LIV B-10
ARAPIRACA - AL

051.156.114-81

2 VIA

Maria
MARIA MADALENA CARDOZO DA SILVA
COPIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

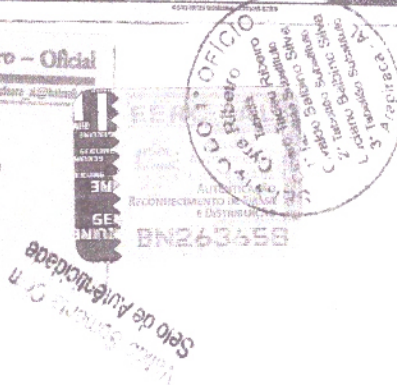
P 1

Serviço do 1º Ofício
Cyra Ribeiro - Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 02/05/2019.

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3149703-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2005

NOME JOSETE FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL MARQUES DA SILVA
JESSI FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE ARAPIRACA - AL DATA DE NASCIMENTO 22/07/1987

DOC ORIGEM CERTO NASC. 69949 FLS 18V LIV A 81
ARAPIRACA - AL

1 VIA

LEI Nº 13.043/2014

PROTESTOS DE LEI Nº 13.043/2014

BN310920

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES - CPFor

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direito

Carteira de Identidade

22 ABR. 2019

ARAPIRACA-AL



SERVIÇO NOTARIAL DO 4º DEICIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax (82) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

22 ABR. 2019 Arapiraca-AL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Nascimento



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º DEICIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax (82) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

22 ABR. 2019 Arapiraca-AL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível
deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão 10/08/2005

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OCULTAL - POIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

 Polegar Direito

 Foto de rosto

Maria de Lourdes Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 584315 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2019

NOME
MARIA DE LOURDES SANTOS

FILIAÇÃO
**ROSALVO HERCULANO DOS SANTOS
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO**

NATURALIDADE
ANADIA - AL DATA DE NASCIMENTO
19/09/1945

DOC. ORIGEM
**CERTO NASC 46843 FLS 165 LIV A-52
ARAPIRACA-AL**

CPF
384.590.864-53

2 VIA

R. R. R. R.
RONEV PRESIDENTE DE ARAPIRACA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

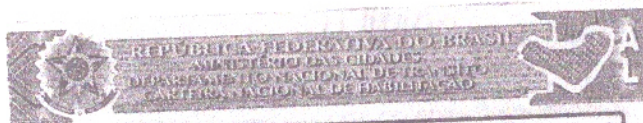


Serviço Notarial do 1º Ofício
Rua Prof. Guilherme Rodighiero, 41 - Centro
Arapiraca/AL - CEP 58211-1014
AUTENTICAÇÃO
A cópia está conforme o Original. Day 10.

22 ABR. 2019 Arapiraca-AL

[Signature]

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559690047

NOME
EDIVAL JOSE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
302144 SSP AL

CPF
112.833.604-97

DATA NASCIMENTO
23/12/1948

FILIAÇÃO
ALFREDO JOSE DA SILVA

FRANCISCA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
CONDICIONADA

ACC
CONDICIONADA

CAT. HAB.
AB

1º REGISTRO
02064508806

VALIDADE
20/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1988

OBSERVAÇÕES

Edival Jose da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPIRACA, AL

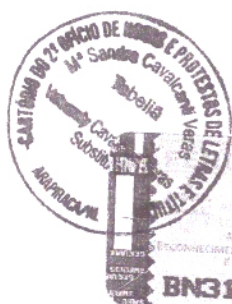
DATA EMISSÃO
30/01/2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

5681460806
AL020469342

ALAGOAS



PROIBIDO PLASIFICAR
1559690047

José Antônio S. Filho - Escrevente Aut.
Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
Savane Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

23 ABR. 2019 Arapiraca-AL

☐ ☐ ☐ VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PROIBIDO PLASTIFICAR
1558572153



BN503077

Observações A

puero eduy de silis

LOCAL MAPIRACA, AL DATA EMISSÃO 07/11/2017

[Handwritten Signature]
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

65651028944
41020154196

ALAGOAS

José Antônio S. Filho - Escrevente Aut.
Samantha C. Veras - Escrevente Aut.
Savane Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Profº Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

29 ABR. 2019 Arapiraca-AL

000 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
FERNANDO ANTONIO DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
1791907 SSP AL

CPF
075.567.326-79

DATA NASCIMENTO
20/12/1979

FUNÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DA S
ILVA
MARIA ESTER DA SILVA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACE
ACE

CT. HABIL.
ACE

Nº REGISTRO
00007531409

VALIDADE
17/10/2013

FINALIZAÇÃO
17/10/2014

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Assinado eletronicamente

LOCAL
MACHICO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
29/10/2014

Assinado eletronicamente
Ass Paulo Sacramento Martins Mendes
Diretor-Presidente do Detran-AL

17062882516
AL013943375

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
965775131

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
775131



☐ José Antônio S. Filho - Escrevente
☒ Samantha C. Veras - Escrevente
☒ Saranyne Cavalcanti Veras - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Soares, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fe.

22 ABR. 2019 Arapiraca-AL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BENEDITO LUIZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
00153572693 SSP SP

CPF
146.680.764-49

DATA NASCIMENTO
28/03/1948

FUNÇÃO
LUIZ MANOEL DA SILVA
JOANA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
022862993113

VALIDADE
14/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Benedito Luiz da Silva

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
14/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

99056150364
AL017619424

DETRAN - AL (ALAGOAS)



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3821-1614
AUTENTICAÇÃO
A cópia está conforme o Original. Dou fé.

22 ABR. 2019 Arapiraca-AL

[Signature]

☐ ☒ ☐ VALÍDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO

Nome: JHON FABIO CORREIA SOARES
CPF: 043.905.094-46
Data de Nascimento: 09/10/1979
Função: CICERO BARBOSA SOARES
Endereço: HELINA CORREIA SOARES
Assinatura: [Assinatura]
Data: 18/10/2013
Validade: 22/11/2002

Observações:
 HAN COLETIVO
 Apto para Transporte Remunerado

Local: MACIJO, ALAGOAS
Assinatura: [Assinatura]
Data: 04/11/2014
Assinatura: [Assinatura]
Data: 13/09/2015
Assinatura: [Assinatura]
Data: 13/09/2015

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERMINOS NACIONAIS
965840700

PROIBIDA PLASTIFICAR
965840700



BN311723

23 ABR. 2019
 A Copia esta conforme o Original. Dou te.
 Arapiraca-AL
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TS. A Positivo

Silvia Maria da Silva

PI. 01

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Rua Prof. Odilino Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia aqui autenticada é Original. Dou fé.

23 ABR. 2019
Arapiraca-AL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

- ☐ José Antônio S. Filho - Escrevente Aut.
☐ Samanthia C. Veras - Escrevente Aut.
☐ Savane Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.800.237 DATA DE EMISSÃO: **21/02/2000**

SILVIA MARIA DA SILVA.
Benedito Luiz da Silva.
Josefa Maria da Silva.

Mauá-SP DATA DE NASCIMENTO: **03/10/1981**

Cert. Nasc. Nº 32010 Lv 044a Fls. 154v
dist. de Mauá-SP

Delegado Manoel Alexandre



BN311717

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILVIA MARIA DA SILVA

Nº de inscrição
042004584-89

Data do Nascimento
03/10/81

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Rua Prof. Odilino Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia aqui autenticada é Original. Dou fé.

23 ABR. 2019
Arapiraca-AL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

- ☐ José Antônio S. Filho - Escrevente Aut.
☐ Samanthia C. Veras - Escrevente Aut.
☐ Savane Cavalcanti Veras - Escrevente Aut.

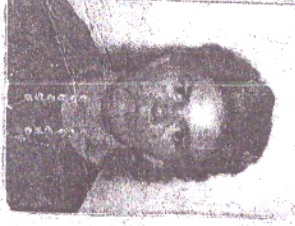


BN311718

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FI-01

Maria dos Dores Lemos de Faria
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.166 DE 2004

ASSINATURA DO DETENTOR

700 675 204 30

000.107 LIBAUX 11,54 Dist.
Cacimbinhas-AL

Vertente-Po

20.01.1960

DATA DE NASCIMENTO

1.05.636

DATA DE EMISSÃO

23.08.2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXPEDIENTE

Arapiraca-AL

BN310927

Serviço Notarial do 2º Ofício
Rua Plácido de Faria, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fonele (02) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

22 ABR. 2019 Arapiraca-AL

[Assinatura]

☐ ☐ ☐ VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.434.371/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2019
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PIO XII	NÚMERO 3518	COMPLEMENTO *****
CEP 57.309-774	BAIRRO/DISTRITO MASSARANDUBA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9805-6503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2021** às **10:08:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS
CNPJ: 35.434.371/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:53 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **03EC.9D49.BDD7.9A63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.434.371/0001-66

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/08/2021

Emitida às 03:08:06 do dia 21/06/2021

Código de controle da certidão: FE83-493D-A4CC-4587

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100383302
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS
CNPJ: 35434371000166

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 30/07/2021 10:14:12

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.434.371/0001-66

Razão Social: MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR

Endereço: AV PIO XII 3518 / MASSARANDUBA / ARAPIRACA / AL / 57309-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303445102907913

Informação obtida em 30/07/2021 10:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.434.371/0001-66

Certidão nº: 23189136/2021

Expedição: 30/07/2021, às 10:10:37

Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVIMENTO JESUS O BOM PASTOR - MOVIJESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.434.371/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

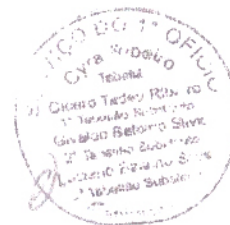
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



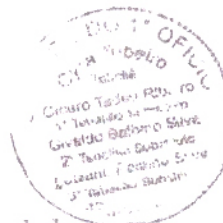
Estatuto Social



MOVIMENTO RELIGIOSO JESUS O BOM PASTOR

ARAPIRACA-AL/2019

Capítulo I - Denominação, slogan, sede, duração e finalidade.



Art. 1º - Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, foi fundada e instituída, por tempo indeterminado, o Movimento Religioso Jesus o Bom Pastor ou, nome fantasia, MOVIESUS, uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho, religiosidade, agropecuária, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e comunitária, sem fins lucrativos e com fins filantrópicos que passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor – Tipificação nacional de serviços Socioassistenciais da resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 – publicada no diário Oficial da União em 25 de Novembro de 2009 e Marco Regulatório das organizações da sociedade Civil – Lei 13.019/2014.

§ 1º. MOVIESUS fica sendo a denominação oficial de Movimento Religioso Jesus o Bom Pastor.

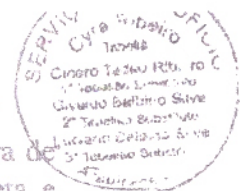
Parágrafo Único - O ano fiscal da deste, coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - O MOVIESUS tem sede provisória na Chácara padre Cícero, avenida Pio XII, 111 Massaranduba, Arapiraca – AL CEP 57.308-051, Estado de Alagoas; podendo para aperfeiçoamento de suas atividades instalar filiais.

Art. 3º - O MOVIESUS se propõe a atuar prioritariamente no bairro massaranduba, podendo, porém atuar em todo o município de Arapiraca e adjacente Alagoano, podendo abrir filiais quantas forem necessárias com a mesma denominação, sempre que os interesses envolvidos afetarem os associados como um todo.

Art. 4º - O MOVIESUS tem por finalidade representar não só os moradores de massaranduba, mas de Arapiraca e adjacente, mormente no que se refere à participação e integração dos mesmos na solução dos problemas comunitários; na realização de melhoramento e preservação do meio ambiente; na proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico, arquitetônico, religioso, estético, paisagístico, ecológico e turístico; na fiscalização do cumprimento da legislação urbanística, orçamentária e de defesa do consumidor, bem como acompanhar suas modificações e promover o desenvolvimento social com vista a melhorar a qualidade de vida da comunidade, crianças, jovens, mulheres e idosos, podendo também representar os Associados que não residam no bairro.

§ 1º. O MOVIESUS tem como objetivo a assistência social em benefício da comunidade, visando a proteção da saúde, da família, da juventude, da maternidade, da infância e da velhice, amparo às crianças e adolescentes carentes, o combate à fome e à pobreza, desempenho de atividades do esporte amador, a divulgação e promoção da cultura, enfim, buscar o melhoramento necessário ao bem estar das pessoas carentes, servido pela entidade, nas áreas da saúde, educação, agropecuária, da cultura, do meio ambiente, do bem estar, do esporte e do lazer, através do desenvolvimento de ações por todos os meios legais.



§ 2º. No cumprimento de seus objetivos, o MOVIESUS atuará como articuladora de seus Associados perante as autoridades e órgãos da administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas responsáveis por serviços e obras públicos ou privados de interesse da comunidade, promovendo em juízo ou fora dele, todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias.

§ 3º. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos LXIX e LXX alínea "b", a o MOVIESUS poderá impetrar Mandado de Segurança coletivo em defesa dos interesses de seus representados.

§ 4º o MOVIESUS prestar Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

§ 5º Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

§ 6º o MOVIESUS deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais e principalmente na área de alimentação espiritual (atividades religiosas) para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

§ 7º As ações da MOVIESUS não devem possuir caráter terapêutico.

§ 8º É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

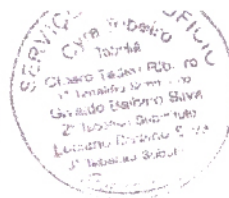
§ 9º Realizar ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

§ 10º Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

§ 11º O atendimento às famílias residentes em todo o município de Arapiraca e adjacentes Alagoanos de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, ribeirinhos, dentre outros) será realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades itinerantes.

Capítulo II - Dos Associados

Seção I - Das categorias e condições de admissão



Art. 05 – o MOVIJESUS é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do MOVIJESUS.

Art. 06 – O quadro social do MOVIJESUS é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com o MOVIJESUS por contribuição regular e voluntária, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos do MOVIJESUS, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo de Assembleia Geral ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao MOVIJESUS;

III – Correspondentes: aqueles que prestam colaboração à MOVIJESUS, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – Honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços às causas defendidas pelo MOVIJESUS.

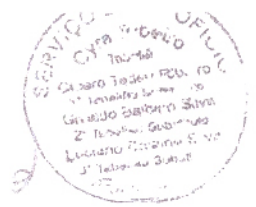
V – **Efetivo**: todo morador comprovadamente residente no município de Arapiraca e adjacentes, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade e que esteja de acordo com o presente Estatuto.

VI – **Beneficiado**: toda aquela pessoa física que mesmo sendo morador de outro local precise das ações e projetos desenvolvidos pelo MOVIJESUS.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 07 - São direitos dos sócios efetivos, beneficiados e contribuintes:

- a) Participar das Assembleias e Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do MOVIJESUS;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da MOVIJESUS, conforme o disposto no Capítulo V deste Estatuto;
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observado os termos do § 4º do Art. 13º;
- d) Apresentar indicações, propostas ou reivindicações, bem como integrar comissões ou grupos de trabalhos;
- e) Gozar de todas as vantagens, benefícios e projetos que o MOVIJESUS venha a proporcionar;



f) Frequentar a Sede Social da Entidade.

Art. 08º - São deveres dos sócios efetivos, beneficiados e contribuintes:

- a) Trabalhar e ajudar em prol dos objetivos do MOVIESUS;
- b) Respeitar os dispositivos estatutários e acatar os atos e decisões da Assembleia Geral e do Presidente.
- c) Atender as convocações da Diretoria Executiva;
- d) Manter atualizada toda a documentação pessoal junto o MOVIESUS;

Parágrafo Único - São deveres da Associação e dos seus membros, quando solicitado prestar esclarecimentos e prestar contas das doações feitas pelos Sócios, Órgãos Públicos ou Empresas Privadas.

Capítulo III - Da Organização e da Administração

Art. 09º - São órgãos do MOVIESUS:

- a) Deliberativo: Assembleia Geral.
- b) Consultivo: Conselho Fiscal;
- c) Executivo: Diretoria Executiva;
- d) Assessoramento: Procuradoria Jurídica.

§ 1º. A administração do MOVIESUS compete a Presidência e toda Diretoria Executiva

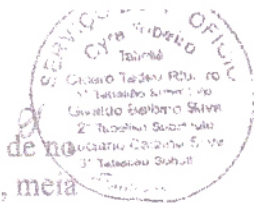
Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 10º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano do MOVIESUS e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez no ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos associados.

Parágrafo único: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e um Secretário, aclamado pela mesma.

Art. 11º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município, admitindo-se, como alternativas, editais afixados no quadro de aviso do MOVIESUS e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva pauta do dia.



§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo metade dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por decisão da maioria simples dos associados presentes 50% + 1 (cinquenta por cento mais um).

§ 4º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Art. 12º - À Assembleia Geral, compete:

- I. Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes;
- II. Apreciar, com vista a aprovar ou rejeitar as contas do MOVIJESUS e pronunciar sobre relatórios, balanços, orçamentos e planos gerais de trabalhos;
- III. Conceder título de sócio Benemérito;
- IV. Excluir do quadro social qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que infringir este Estatuto;
- V. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do MOVIJESUS;
- VI. Alterar o presente Estatuto, respeitado o disposto no

Parágrafo Único - Para as deliberações dos incisos IV (exclusão do quadro social) e VI (alteração de Estatuto) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 13º - A Diretoria Executiva do MOVIJESUS será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Diretor Financeiro;
- VI. Vice - Diretor Financeiro;

Art. 14º - Órgão executivo do MOVIJESUS, a Diretoria Executiva compõe-se de 06 (seis) membros eleitos, para um mandato de quatro anos após ATA lavrada em Assembleia Geral Ordinária específica e registrada em cartório, constituída pelos sócios com um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação, em dia com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos civis.

§ 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 2º. Em caso de vacância de algum cargo por aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três Assembleias consecutivas, ou a seis, alternadamente, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, com a presença mínima de 5 (cinco) membros, registrando-se em ata as suas deliberações que serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Art. 15º - A Diretoria Executiva, compete:

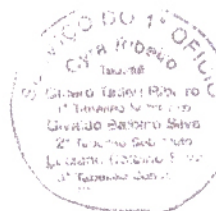
- I. Comparecer as reuniões preestabelecidas, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II. Elaborar o orçamento anual e examinar periodicamente as contas para análise e parecer do Conselho Fiscal;
- III. Executar os planos de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- IV. Deliberar sobre admissão ou exclusão dos associados;
- VI. Manifestar-se sobre propostas de atividades, inclusive realização de eventos;
- VII. Admitir sócios contribuintes, de acordo com os Art. 8º e 9º;
- X. Encaminhar à Assembleia Geral proposta de perda de mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrerem nos casos previstos nos Art. 40º e 41º;
- XI. Apresentar à Assembleia Geral, no final do seu mandato, relatório geral de todas as atividades, receitas, despesas e patrimônio do MOVJESUS.
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins do MOVJESUS, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

Seção III - Das competências dos Cargos

Art. 16º - Ao Presidente, compete:

- I. Presidir o MOVJESUS e Assembleias, representando-a junto à Administração Pública, Entidades Congêneres e Empresas Privadas;
- II. Representar o MOVJESUS judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria determinando os assuntos da ordem do dia;





- IV. Convocar Assembleia Geral;
- V. Superintender a administração do MOVIESUS, baixar portarias e regulamentos;
- VI. Autorizar as despesas do MOVIESUS;
- VII. Receber auxílios, doações e legados para o MOVIESUS;
- VIII. Admitir, dispensar, punir, conceder férias e licenças aos empregados do MOVIESUS, se houver;
- IX. Adquirir em nome da instituição, bens móveis e imóveis, bem como contratar obras e serviços para o MOVIESUS;
- X. Dirigir o MOVIESUS, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, promovendo o seu engrandecimento e a realização dos seus objetivos;
- XI. Expedir carteira e assinar as respectivas fichas de filiação dos associados;
- XII. Coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, decidindo os conflitos de exercício ou atividades;
- XIII. Dar conhecimento ao Conselho Fiscal da programação financeira de cada exercício e das metas prioritárias;
- XIV. Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Projetos, cheques para movimentação de contas bancárias e valores;
- XV. Firmar, juntamente com o Secretário-Geral, os atos, contratos e convênios com órgãos públicos ou privados que sejam do interesse da comunidade;
- XVI. Apresentar anualmente relatório das atividades da Diretoria.

§ 1º. O Presidente só poderá desistir ou fazer acordo em ações judiciais ou extrajudiciais, nas quais estiver representando o MOVIESUS, mediante aprovação da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 3º. Quando o afastamento do Presidente se der em caráter definitivo, convocar-se-á Assembleia Geral para eleger novo titular, salvo se restarem menos de 3 (três) meses para o término do mandato, prazo este em que será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º. É obrigatória a apresentação do Relatório Geral de todas as atividades do MOVIESUS à Assembleia Geral, pelo Presidente que renunciar ao cargo ou, dele for afastado por decisão do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral.

§ 5º. Em caso de pedido de afastamento provisório para concorrer a eleições municipais ou estaduais, o Presidente será substituído provisoriamente pelo vice-presidente.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente, compete:

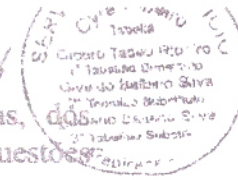
- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais, bem como no caso do § 5º do art. 21º;
- II. Fiscalizar, Dirigir e Coordenar as atividades das Diretorias de Educação, Cursos, Marketing e Eventos; de Saúde, Assistência Social, Convívio Urbano, Iluminação e Limpeza; de Cultura, Juventude e Esporte.

Art. 18º - Ao Secretário, compete:

- I. Secretariar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e da Diretoria;
- II. Instruir as propostas de inscrição, exclusão, destituição, desligamento e licença dos

[illegible]

as atribuições decorrentes das decisões da Assembleia



- I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. Verificar, mediante exame dos livros e atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. Observar se a Diretoria Executiva se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. Inteirar-se do cumprimento das obrigações do MOVIESUS em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. Verificar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da AJM;
- VI. Avaliar a execução de projetos sociais existentes no MOVIESUS;
- VII. Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelos órgãos de administração e diretores;
- X. Exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva, com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XII. Apresentar relatório sobre as atividades do MOVIESUS e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pela Diretoria Executiva e informar sobre eventuais pendências do MOVIESUS, à Assembleia Geral Ordinária;
- XIII. Instaurar inquéritos e comissões de averiguação mediante prévia anuência da Assembleia Geral;
- XIV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas no Estatuto Social do MOVIESUS.
- XV. Verificar se os membros da Diretoria Executiva têm comparecido às reuniões, bem como se aquele colegiado vem tomando as devidas providências para cumprimento das decisões da Assembleia Geral;

Art. 23º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, em Assembleia Geral, Por quatro anos.

§ 1º. Os membros eleitos do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos, mediante termos de posse lavrados em livro próprio, depois de aprovada a eleição.

§ 2º. É condição para a eleição como conselheiro fiscal que o membro seja associado no MOVIESUS há mais de 24 (vinte e quatro) meses e tenha participado no mínimo de 75% de reuniões do MOVIESUS, comprovados em ata;

§ 3º. Para ser empossado conselheiro fiscal, o membro deve ser eleito pela Assembleia Geral do MOVIESUS, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 24º - O Conselho Fiscal do MOVIESUS é o órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da administração, sujeito aos ditames deste Estatuto Social.

Art. 25º - O Conselho Fiscal eleito deve escolher, entre si, um Presidente que será incumbido de convocar, dirigir as reuniões e administrar o Conselho Fiscal e um Secretário para lavrar as atas.

Art. 26º - Nas ausências ou impedimentos do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário.

§ 1º. A substituição do membro efetivo pelo membro suplente se dará em qualquer oportunidade em que o respectivo membro efetivo estiver impossibilitado de comparecer;

§ 2º. É vetada a indicação de outros representantes, no caso de ausência de membro efetivo e de suplente, para isso será convocada Assembleia Geral para Eleição de novo membro;

§ 3º. Durante o exercício do cargo de conselheiro efetivo, o membro suplente terá todos os poderes do respectivo membro efetivo.

Art. 27º - Os conselheiros somente serão responsabilizados administrativamente, caso tenham participação, omissiva ou comissiva, no ilícito administrativo.

Art. 28º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, preferencialmente na sede da Associação, com o objetivo de examinar documentação que evidencie a adequada administração da Associação.

Parágrafo único - Somente serão realizadas reuniões fora da sede da Associação quando plenamente justificadas e previamente aprovadas pelo colegiado.

Art. 29º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão nos intervalos de quatro meses e as reuniões extraordinárias, sempre que necessário, por convocação de qualquer um dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva ou ainda da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para início das reuniões será de 3 (três) conselheiros.

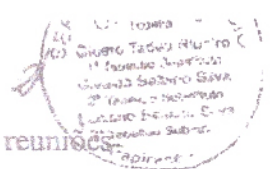
Art. 30º - As reuniões serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho ou por seu substituto estatutário.

Art. 31º - Situações relacionadas ao funcionamento do Conselho, não contempladas, será objeto de avaliação e de deliberação pela Assembleia Geral.

Capítulo IV - Das Penalidades e Licenciamentos

Art. 32º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal estão sujeitos a perda ou suspensão de seus respectivos cargos, no caso de ausência não justificada, por

escrito, em mais de 3 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas e/ou 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva, regularmente convocadas.



Art. 33º - Enquanto durar o período eleitoral para o Legislativo e Executivo da Cidade ou Estado, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal permanecerão, obrigatoriamente, licenciados de seus respectivos cargos no período de 3 (três) meses antecedendo o processo, retomando aos seus cargos 2 (dois) dias após finalizado o processo eleitoral. Podendo o MOVIESUS continuar com cursos, capacitações e programas/projetos sociais desenvolvidos em sua Sede Social, sendo que para esta finalidade terá que ser designada uma pessoa para cuidar da estrutura e desenvolver os cursos de forma gratuita.

§ 1º. Dado seus objetivos, o MOVIESUS, enquanto entidade, bem como seus respectivos dirigentes, não poderão se vincular a campanhas político-partidárias caso não estejam licenciados;

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que descumprirem o estabelecido neste capítulo responderão pelos seus atos perante a Diretoria e Assembleia Geral, consoante art. 41º.

Art. 34º - Será excluído do MOVIESUS o associado ou dirigente que:

- a) Desrespeitar o presente Estatuto;
- b) Não acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Incorrer em atos ilegais ou procedimentos incompatíveis com o decoro social a que venham denegrir o bom nome e os objetivos do MOVIESUS;

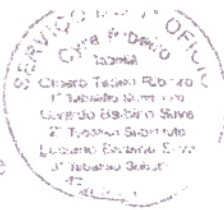
Parágrafo Único - A exclusão será feita por decisão da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral à qual caberá recurso (art. 57 do Novo Código Civil).

Art. 35º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal responderão por seus atos perante Assembleia Geral.

Capítulo V - Das Eleições

Art. 36º - As eleições para a renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da MOVIESUS realizar-se-ão simultânea e quadrienalmente, sempre na 2ª (segunda) quinzena do mês de janeiro, pela Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim, na conformidade dos Arts. 12º e 13º deste Estatuto e, a posse e o exercício dos mandatos terão inícios 5 (cinco) dias após a aclamação da chapa vencedora, havendo a transmissão de cargos.

Art. 37º - As eleições serão coordenadas e fiscalizadas por uma Comissão Eleitoral instituída pelo MOVIESUS através de resolução, e será composta por três sócios efetivos da MOVIESUS com filiação de no mínimo QUARENTA E OITO meses, anterior ao processo, e sendo eleito entre si, um Presidente da Comissão Eleitoral, um Secretário e um Fiscal, eleitos em Reunião Ordinária na 1ª (primeira) quinzena do mês de novembro anterior às eleições.



Parágrafo Único - É vedada a participação dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na Comissão Eleitoral.

Art. 38º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único - No caso de Chapa única, tanto para Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela comissão eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" e "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressas a única chapa apresentada. Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para um novo pleito. Podendo a mesma chapa concorrer novamente.

Art. 39º - Havendo empate de votos, realizar-se-á nova eleição entre as chapas empatadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na ocorrência de empate, ou enquanto durar o processo eleitoral, a atual Diretoria Executiva reassumirá, interinamente, o comando da MOVIESUS durante o prazo estipulado no "caput" deste artigo.

Art. 40º - Perderá o direito de votar e de ser votado, o associado que desrespeitar o presente Estatuto.

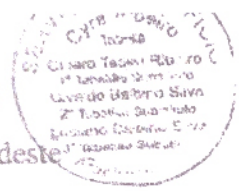
Art. 41º - Os candidatos à presidência e conselho fiscal do MOVIESUS deverão comprovar residentes a mais de 60 meses na comunidade e ter participado de mais de setenta (70%) por cento de comparecimento nas reuniões ordinárias, neste caso servirá para os demais cargos: vice - presidente, secretário, vice-secretário, diretor Financeiro, vice- diretor Financeiro e conselho Fiscal. Caso não seja comprovada, os mesmos não poderão concorrer aos referidos cargos.

Art. 42º - Somente poderá concorrer a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal o sócio efetivo e/ou contribuinte comprovadamente residente em Arapiraca em pleno gozo de sua capacidade civil e suas obrigações estatutárias, respeitando e apresentado os documentos solicitados.

IV - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) ficha de filiação de associado do MOVIESUS.
- d) comprovante de residência
- e) termo de compromisso.

Art. 43º - Tem direito de votar, o Sócio Efetivo e Beneficiado que se filiou o



MOVIJESUS até 12 (doze) meses antes das eleições, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 44º - O associado que não estiver em dia com seus deveres estatutários terá direito somente a voz nas Assembleias Gerais.

Art. 45º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para os mesmos cargos por períodos consecutivos.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de cargos.

Capítulo VI - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46º - Em razão das finalidades do MOVIJESUS, os associados não receberão qualquer remuneração, seja qual for sua natureza, e os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos graciosamente, sendo os recursos do MOVIJESUS integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade e de outras caso haja necessidade e aprovado em assembleia.

Art. 47º - O MOVIJESUS deverá:

- a) Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- b) Prestar à Receita Federal e demais Órgãos Públicos ou Privados as informações determinadas em lei e recolher os tributos que lhes sejam devidos.

Art. 48º - Constituem patrimônio do MOVIJESUS: as contribuições pecuniárias dos Projetos, doações e as aquisições de bens móveis e imóveis que venham a ser realizadas.

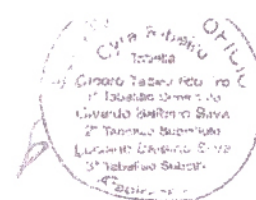
Art. 49º - Em caso de dissolução do MOVIJESUS, deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, saldada os compromissos, o patrimônio será transferido para Entidades sem fins lucrativos, sendo convocada Assembleia para deliberação da mesma.

Art. 50º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações do MOVIJESUS;

Art. 51º - MOVIJESUS é a denominação oficial das atividades do MOVIJESUS e "Tecendo um futuro melhor" é o slogan da Entidade;

Art. 52º - Para o bom desempenho de suas atividades sociais e filantrópicas, o MOVIJESUS poderá fazer convênios/projetos com as Prefeituras Municipais, território Nacional, Governo do Estado de Alagoas, Secretarias Municipais e/ou Estaduais, Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, Assembleia Legislativa Estadual, Ministérios, Conselhos Tutelares, Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito, Empresa de Abastecimento de Água, Telefonia e Energia Elétrica, Maçonaria, Lions Clube, Rotary Clube, cooperativas de modo geral e outras empresas e entidades

de prestação de serviços.



Parágrafo Único - Nos casos de Convênios/Projetos, Convênios estes com Órgãos Públicos ou Entidades e empresas públicas e/ou privadas, será estabelecido um percentual ou valor a título de doação ou pagamento financeiro, a ser recebida pelo MOVJESUS, para cobrir encargos e despesas administrativas e básicas de manutenção e/ou com cursos, capacitações e projetos.

Art. 53º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Presidência da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 54º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos por ocasião da constituição do MOVJESUS responderam pela administração da mesma pelo prazo de 4 (quatro) anos contado da data da eleição, findo o qual, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 55º - O Presidente do Movimento Religioso Jesus o Bom Pastor eleito pela Assembleia Geral Ordinária permanecerá no cargo até a próxima eleição, quando então passará a faixa para o Presidente eleito, podendo concorrer ao cargo novamente.

Artigo 56º - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 1/5 dos associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 57º - Fica eleito o Foro da Cidade de Arapiraca, Comarca de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente Estatuto.

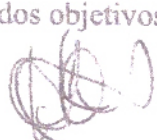
Art. 58º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. E, devidamente registrado no competente cartório.

Art. 59º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60º - Todos que queiram desenvolver qualquer atividade interna ou externa na responsabilidade do MOVJESUS deverão preencher o termo de adesão com base na **LEI DO VOLUNTÁRIO LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**:

Art. 61º - O Fundo Social será constituído por:

- a. Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- b. Contribuições voluntárias;
- c. Patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;

 *João de Deus*
Bel. Sebastião Cândido dos Santos
OAB/AL Nº 6400

d. Receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;

e. Bens e valores adquiridos;

f. Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Arapiraca, 10 de Fevereiro de 2019.

Helena Baura da Silva

Dei Sebastião Cândido dos Santos
OAB-AL N° 6460

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto

Cyria Ribeiro



Serviço do 1º Ofício

Protocolado nº. 45.914 em 28/05/2019.
Registrado sob nº 1344 Livro A-29 folhas 143
em data de 28/05/2019.
De Reg. De Pessoas Jurídicas.
Arapiraca, 28/05/2019.

REGISTRAL
AB823989

Vale o Documento Com
Selo de Autenticação

[Handwritten signature]